



MUNICÍPIO DE AVEIRO – POLÍCIA MUNICIPAL

EDITAL n.º 304/ 2024 - VEÍCULO ABANDONADO

Faz-se público que Alex Farias de Lemos, na qualidade de proprietário do veículo da marca Renault, modelo Clio e matrícula 97-74-BO, dispõe do prazo de 45 dias para reclamar a sua viatura, removida no dia 21/11/2024 da Rua Fernando Pessoa – Azurva, freguesia de Eixo e Eirol, onde se encontrava em estado de abandono, para as instalações da cocontratante deste Município “*IDEIAS A GRANEL, LDA.*”, com sede na Rua Afonso Costa, nº 21, Alagoas, Santa Joana, 3810-499 Aveiro.

Para tanto, deverá dirigir-se aos serviços da Polícia Municipal de Aveiro, a funcionarem no Parque de Exposições de Aveiro, sito na Rua Dom Manuel de Almeida Trindade, das 09h às 12h30m e das 14h às 16h30, todos os dias úteis, dentro do aludido prazo, sob pena a viatura de se considerar abandonada e ocupada por esta Autarquia nos termos do n.º 1 e n.º 4 do art. 165º do Código da Estrada, na redação atual.

Mais se informa que a entrega do veículo depende do prévio pagamento pagamento das taxas devidas previstas no Capítulo VII do Anexo I - Tabela de Taxas e Outras Receitas anexa ao *Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas* (RMTOR), em vigor, atualizadas anualmente nos termos do n.º 2 do seu art.º 4º, cuja liquidação se baseia nos seguintes valores: Taxa de remoção de veículos ligeiros » € 97; Taxa de depósito do veículo por cada dia ou fração» € 20, devendo, para tanto, dirigir-se ao Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova e fazer referência ao presente n.º de Edital, nos termos do n.º 6 e n.º 7, do art. 164º¹ do Código da Estrada e dos nºs 1 e 2 do art. 47º² do mencionado Regulamento.

O Chefe da Divisão da Polícia Municipal e de Fiscalização

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
PAULO DINIS MARANHÃO MESQUITA
Chefe da Divisão de Polícia Municipal e
Fiscalização
Câmara Municipal de Aveiro
Data: 18-12-2024 19:39:29

Paulo Mesquita, Dr.

{Ao abrigo das competências próprias e das
delegadas/subdelegadas por despacho do Presidente da CMA
de 04/01/2023, publicitado no Edital nº 3/2023}

¹ Art. 164º, n.º 6 – “Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.”.

Art. 164º, n.º 7 – “As condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são fixadas em regulamento.”.

² Art. 47º, n.º 1 – “As taxas de bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se os valores e procedimentos fixados na Portaria nº 1424/2001/, de 13 de dezembro, com as devidas alterações.”

Art. 47º, n.º 4 – “Os valores encontram-se previstos no Anexo I e serão atualizados automaticamente em março de cada ano, em função da variação do índice médio de preços no consumidor, quando a variação for positiva, nos termos da Portaria 1334-F/2010, de 31 de dezembro.”



CERTIDÃO

Isabel Maria Reis Fernandes funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, no Gabinete de Atendimento Integrado, (um) exemplar do Edital , que antecede, o qual é composto por uma página.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 05 janeiro de 2025

O Coordenador Técnico,

Isabel Fernandes